



Câmara Municipal de Curvelo

Curvelo, 06 de janeiro de 2.025

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

É com satisfação que apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 01//2.025, que concede o Título de Cidadão Honorário de Curvelo a Senhora LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA.

Lohanna, nascida em janeiro de 1995, em Vila Velha - Espírito Santo, fez de Minas Gerais sua casa desde os primeiros anos, crescendo entre Itaúna e Divinópolis. Fixou residência definitiva em Divinópolis quando jovem, onde se envolveu ativamente em movimentos sociais, incluindo o Rotaract e o Movimento Acredito.

Atualmente, aos 29 anos, Lohanna é reconhecida como a vereadora mais jovem e mais votada na história de Divinópolis, tendo sido eleita deputada estadual com expressivos 67 mil votos pelo Partido Verde. Além de seu envolvimento na política, é formada em Bioquímica e atuou como professora, tendo se graduado pela UFSJ.

Na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Lohanna desempenha papéis importantes, como membro da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, vice-presidente da Comissão de Cultura, vice-líder do Bloco Democracia e Luta, e vice-líder da bancada feminina.

Sua atuação legislativa se destaca pela defesa da justiça social, direitos individuais e proteção das mulheres, da educação e da cultura. Reconhecida por sua força e coragem, Lohanna enfrenta diariamente os desafios em busca da transformação da realidade em Minas Gerais, com foco na Educação, Meio Ambiente e Direitos das Mulheres.



Câmara Municipal de Curvelo

A Deputada tem desempenhado um grande e importante papel em nossa cidade com a destinação de recursos e emendas para diversos setores e entidades do nosso Município.

Dessa forma submetemos ao crivo dos nobres pares o presente Projeto de Decreto Legislativo para análise, esperando, ao final, o acolhimento e aprovação.

Atenciosamente,

Douglas Veríssimo Gonçalves

Vereador



Câmara Municipal de Curvelo

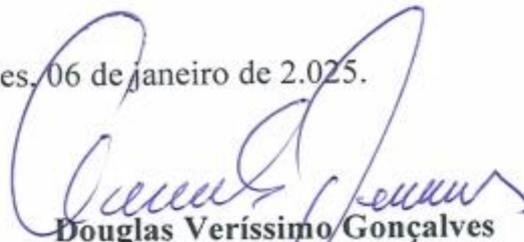
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01 /2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE CURVELO A SENHORA LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA.

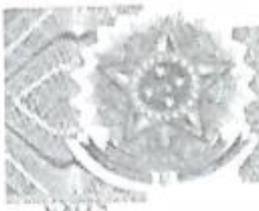
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Curvelo, a Senhora LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Reuniões, 06 de janeiro de 2025.



Douglas Veríssimo Gonçalves
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
 LOHANNA SOUZA FRANCA MOREIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG18791904 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 107.655.636-14 31/01/1995



FILIAÇÃO
 RODRIGO ANDERSON
 MOREIRA DE OLIVEIRA
 MARCELA SOUZA FRANCA
 MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Hachurado] [Hachurado] AB

Nº REGISTRO
 06978260764

VALIDADE
 08/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
 22/12/2017

OBSERVAÇÕES
 A ;

Lohana

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 DIVINOPOLIS, MG

DATA EMISSÃO
 24/05/2021

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DE TRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

79464901078
 MG589247093

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2216180634



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2216180634

Currículo Lohana França

Lohanna, nascida em janeiro de 1995 em Vila Velha, Espírito Santo, fez de Minas Gerais sua casa desde os primeiros anos, crescendo entre Itaúna e Divinópolis. Fixou residência definitiva em Divinópolis quando jovem, onde se envolveu ativamente em movimentos sociais, incluindo o Rotaract e o Movimento Acredito.

Atualmente, aos 29 anos, Lohanna é reconhecida como a vereadora mais jovem e mais votada na história de Divinópolis, tendo sido eleita deputada estadual com expressivos 67 mil votos pelo Partido Verde. Além de seu envolvimento na política, é formada em Bioquímica e atuou como professora, tendo se graduado pela UFSJ.

Na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Lohanna desempenha papéis importantes, como membro da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, vice-presidente da Comissão de Cultura, vice-líder do Bloco Democracia e Luta, e vice-líder da bancada feminina.

Sua atuação legislativa se destaca pela defesa da justiça social, direitos individuais e proteção das mulheres, da educação e da cultura. Reconhecida por sua força e coragem, Lohanna enfrenta diariamente os desafios em busca da transformação da realidade em Minas Gerais, com foco na Educação, Meio Ambiente e Direitos das Mulheres.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: LOHANNA SOUZA FRANÇA MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 107.655.636-14
RG: 18791904
Nome pai: RODRIGO ANDERSON MOREIRA DE OLIVEIRA
Nome mãe: MARCELA SOUZA FRANÇA MOREIRA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Janeiro de 2025 às 16:46

Segunda Instância, 06 de Janeiro de 2025 às 16:46

Código de Autenticação: 2501-0616-4603-0616-5947

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.